



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL N° 485 DE 28 DE MAIO DE 2018**

Reajusta o piso salarial dos cargos de técnico de em enfermagem; técnico em informática - manutenção e instalação; fiscal de tributos; motorista categoria C; motorista categoria D, operador de máquinas agrícolas pesadas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montadas, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Municipal,

**Art. 1º.** Fica atualizado para R\$ 1.049,40 (Hum mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos), o salário dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de técnico de em enfermagem; técnico em informática - manutenção e instalação; fiscal de tributos; motorista categoria C; motorista categoria D e operador de máquinas agrícolas pesadas. Equivalente a um percentual de reajuste de 10% (dez inteiros por cento).

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

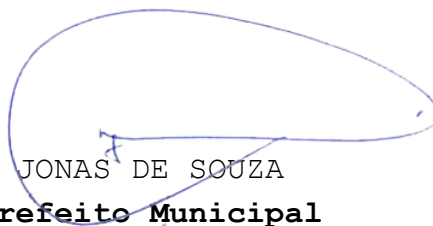
---

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

**Art. 4º.** Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 28 de maio de 2018.

55º da Emancipação Política.

  
JONAS DE SOUZA  
**Prefeito Municipal**